TERMO DE REFERÊNCIA
(AQUISIÇÃO DE BENS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28100/2026

SD Nº: 75/2026

O presente Termo de Referência foi elaborado com base nos levantamentos e informações constantes dos Estudos Técnicos Preliminares, que apresentam as justificativas, requisitos e elementos necessários ao planejamento da contratação, integrando o processo administrativo.

Além das condições estabelecidas neste Termo de Referência, deverão ser observadas pelos fornecedores interessados todas as exigências e condições previstas nos documentos que instruem a contratação, conforme a legislação vigente.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de bicicletas e carrinhos de rolimã para as crianças acolhidas na casa de acolhimento institucional adiles de figueiredo ribeiro, destinados ao desenvolvimento de atividades recreativas, esportivas e de lazer, como instrumentos de promoção do desenvolvimento físico, emocional e social e da qualidade de vida. Conforme projeto aprovado pelo conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente (CMDCA), de acordo com as condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. do Produto	Descrição do produto	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
1	223.040.003	**Bicicleta infantil aro 16 —** Equipada com rodinhas laterais removíveis; quadro fabricado em aço carbono;	UNID	4	692,85	2.771,40

		sistema de freios dianteiro e traseiro eficientes; selim anatômico com regulagem de altura; guidão com manoplas antiderrapantes adequadas para o público infantil; protetor de corrente integral para maior segurança; pedais e aros compatíveis com a medida 16; acabamento com pintura resistente a intempéries. O equipamento deverá ser entregue pelo fornecedor totalmente montado, testado, regulado e pronto para uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. As cores fornecidas deverão estar estritamente de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.				
2	**223.040.004**	**Bicicleta aro 20 —** Quadro em aço carbono ou material equivalente em resistência e desempenho; selim com ajuste de altura; freios dianteiros e traseiro; guidão adequado à categoria; manoplas antiderrapantes; protetor de corrente; pedais compatíveis; rodas com aro de alumínio, aço ou	UNID	4	781,24	3.124,96

		material tecnicamente equivalente; acabamento resistente. O equipamento deverá ser entregue pelo fornecedor totalmente montado, testado, regulado e pronto para uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. As cores fornecidas deverão estar estritamente de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.				
3	**223.040.005**	**Bicicleta aro 24 com cesta —** Quadro em aço carbono ou material equivalente em resistência e desempenho; selim com ajuste de altura; freios dianteiro e traseiro; guidão adequado à categoria; manoplas antiderrapantes; protetor de corrente; pedais compatíveis; rodas com aro de alumínio, aço ou material tecnicamente equivalente; acompanha cesta frontal de metal ou material plástico de alta resistência fixada no guidão/quadro; acabamento resistente. O equipamento deverá ser entregue	UNID	1	928,76	928,76

		pelo fornecedor totalmente montado, testado, regulado e pronto para uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. As cores fornecidas deverão estar estritamente de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.				
4	**223.040.006**	**Bicicleta aro 24 sem cesta —** Quadro em aço carbono ou material equivalente em resistência e desempenho; selim com ajuste de altura; freios dianteiro e traseiro; guidão adequado à categoria; manoplas antiderrapantes; protetor de corrente; pedais compatíveis; rodas com aro de alumínio, aço ou material tecnicamente equivalente; acabamento resistente. O equipamento deverá ser entregue pelo fornecedor totalmente montado, testado, regulado e pronto para uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. As cores fornecidas deverão estar estritamente de acordo com as especificações	UNID	1	890,64	890,64

		contidas no Termo de Referência.				
5	**278.020.040**	**Carrinho de Rolimã Infantil (Tipo Gira-Gira / Drift Car 360°) —** Estrutura em polímero plástico de alta resistência com partes estruturais em metal; assento anatômico e confortável; sistema de propulsão mecânica cinético acionado pelo esterçamento contínuo do volante, sem necessidade de pedais, correntes ou baterias; volante com capacidade de rotação de 360 graus para manobras dinâmicas; rodas em gel/silicone de baixo ruído e antiderrapantes, equipadas com sistema integrado de iluminação por LED gerada por movimento; base com apoio antiderrapante para os pés e sistema anti-inclinação para segurança; capacidade para suportar peso de até 100 kg; acabamento resistente. O equipamento deverá ser entregue pelo fornecedor totalmente montado, testado, regulado e pronto para uso, devendo obrigatoriamente possuir certificação	UNID	10	429,97	4.299,70

		e aprovação do INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. As cores fornecidas deverão estar estritamente de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.				
Valor Total Estimado: R$ 12.015,46 (doze mil e quinze reais e quarenta e seis centavos.)						

1.2.1 Especificação das Cores dos Objetos

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DE CORES
1	Bicicleta infantil aro 16	4	01 (uma) rosa, 01 (uma) lilás, 01 (uma) verde e 01 (uma) amarela
2	Bicicleta infantil aro 20	4	01 (uma) azul, 01 (uma) verde, 01 (uma) rosa e 01 (uma) lilás
3	Bicicleta infantil aro 24 (com cesta)	1	branca
4	Bicicleta infantil aro 24 (sem cesta)	1	branca
5	Carrinho de rolimã	10	03 (três) rosas, 02 (duas) lilás, 03 (três) azuis e 02 (duas) verdes

1.2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal n.º 2.848 de 09 de setembro de 2022 (normativo - categoria de bens comuns e de luxo), não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme materializada no relatório do ETP, a contratação visa atender a Casa de Acolhimento Institucional Adiles de Figueiredo Ribeiro, que é uma unidade pública de acolhimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, destinada à proteção integral e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes temporariamente afastados do convívio familiar por medida protetiva. Criada em 30 de dezembro de 1996, a Casa de Acolhimento está registrada no CNPJ sob o nº 03.330.461/0001-10, com sede no município de Corumbá, Mato Grosso do Sul, situada na Rua Tiradentes, nº 130, Bairro Centro. A instituição oferece acolhimento ininterrupto, 24 horas por dia, atendendo crianças de ambos os sexos, conforme determinação judicial, inclusive grupos de irmãos e situações excepcionais de faixa etária.

As crianças acolhidas chegam à instituição acompanhadas de histórias de vida singulares e, em muitos casos, marcadas por vulnerabilidades, violações de direitos e fragilização ou rompimento de vínculos familiares e comunitários. Nesse contexto, torna-se fundamental proporcionar experiências que ultrapassem os cuidados cotidianos e contribuam para o desenvolvimento integral, a autoestima, a autonomia, a socialização e a construção de referências positivas. A prática de atividades físicas, recreativas e lúdicas constitui importante instrumento para o desenvolvimento infantil. Brincar, movimentar-se, explorar espaços e participar de atividades coletivas possibilitam experiências de aprendizagem, interação, cooperação e expressão.

A aquisição de bicicletas e carrinhos de rolimã pretende criar novas possibilidades de brincadeiras e atividades de lazer para as crianças acolhidas, estimulando o movimento corporal e favorecendo experiências coletivas. O uso da bicicleta pode contribuir para o desenvolvimento do equilíbrio, da coordenação motora, da orientação espacial, da autonomia e da percepção corporal. As atividades com carrinhos de rolimã, quando realizadas em espaço adequado, com equipamentos apropriados e supervisão dos adultos responsáveis, podem favorecer experiências relacionadas ao equilíbrio, à coordenação, ao planejamento dos movimentos, à cooperação e à convivência. A proposta encontra respaldo nos princípios da proteção integral e da prioridade absoluta, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como no direito à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer e à convivência familiar e comunitária. Dessa maneira, proporcionar acesso a atividades esportivas e recreativas constitui parte importante da garantia de direitos durante o período de acolhimento institucional. As atividades serão planejadas considerando as características das crianças, seus interesses, capacidades e limitações, evitando qualquer forma de exposição indevida a riscos. No caso dos carrinhos de rolimã, as atividades serão realizadas exclusivamente em locais previamente avaliados e considerados adequados e seguros, com acompanhamento dos responsáveis e regras claras de utilização. Dessa forma, o projeto “Sorriso em Movimento” constitui estratégia de promoção da inclusão social, do lazer, da convivência, da autonomia e do desenvolvimento integral das crianças acolhidas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. Da Exigência De Amostra:

3.1.1. Não aplicável, considerando que as especificações técnicas são suficientes para avaliação da proposta e que a exigência de amostra poderia gerar ônus desnecessário à contratação.

3.2. Da apresentação de catálogo de produtos, encartes, folhetos técnicos ou "folders" dos materiais ofertados:

3.2.1. Não aplicável.

3.3. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência:

3.3.1. Não aplicável.

3.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução contratual:

3.4.1. Não aplicável.

3.5. Da sustentabilidade:

3.5.1. A contratada deverá observar as seguintes práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto:

3.5.1.1. Recomenda-se a aquisição de produtos duráveis e de boa qualidade, bem como a destinação ambientalmente adequada das embalagens e demais resíduos gerados, em observância à legislação ambiental vigente e à Política Nacional de Resíduos Sólidos.
Ao final da vida útil dos bens, deverá ser priorizada, sempre que tecnicamente viável, a manutenção, o reaproveitamento e a reciclagem de seus componentes

3.6 Do consórcio

3.6.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.7. Da subcontratação

3.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.8. Da exigência de garantia da contratação:

3.8.1. Conforme justificado no ETP **não haverá necessidade de exigência de garantia contratual**.

3.9. Da exigência de carta de solidariedade:

3.9.1. Não aplicável.

3.10. Demais requisitos:

3.10.1. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas previstas na descrição do objeto, em perfeitas condições de uso, novos, sem avarias e acompanhados, quando aplicável, dos manuais, certificados ou demais documentos fornecidos pelo fabricante.

As bicicletas deverão ser entregues devidamente montadas, revisadas e reguladas, prontas para utilização, garantindo condições adequadas de segurança e funcionamento.

Os produtos deverão possuir qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por se tratar de contratação por escopo, a vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, prazo considerado suficiente para a execução integral do objeto, incluindo entrega, recebimento e cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1 A entrega deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento formalizada pela contratante, contendo data, valor unitário, quantidade, local de entrega, prazo, assinatura e identificação do responsável, acompanhada da nota de empenho, na forma e prazo especificado no item 5.1.2 do presente Termo de Referência.

5.1.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada, em **REMESSA ÚNICA.**

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizado na Rua Ladário, nº 604, Centro, Corumbá-MS, das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.5. Os objetos deverão ser entregues devidamente embalados ou protegidos, conforme as características de cada item, de forma a evitar danos durante o transporte e descarga no local da entrega.

5.2.6. A contratada deverá fornecer, quando aplicável, manuais, orientações de uso e demais informações necessárias à correta utilização e conservação dos bens, em língua portuguesa.

5.3. Condições de recebimento do produto

5.3.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Decreto Municipal nº 2.912, de 30 de janeiro de 2023 (ato que institui internamente o processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos), alterado pelo Decreto Municipal nº 3.172, de 02 de abril de 2024, e no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico do Município, podendo ser encontrados nos links abaixo:

Norma:

- Decreto nº 2.912/2023 (institui as atividades de gestão e fiscalização dos contratos): https://corumba.ms.gov.br/public/uploads/catalogo/manuais%20de%2

0procedimento/Decreto%202912%20de%2030%20de%20janeiro%20de%202023%20-%20Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20atividades%20de%20gest%C3%A3o%20e%20fiscaliza%C3%A7%C3%A3o%20de%20Contratos%20administrativos%20sob%20a%20Lei%2014133-2021.pdf

PBF:

- Catálogo Eletrônico de Documentos – Plano Básico de Fiscalização (Anexo 7): https://corumba.ms.gov.br/catalogo

5.3.2. Conforme os normativos mencionados no item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.2.1. Bens de até ¼ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferencia de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

5.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 5.5, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.3.4 Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

5.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo

previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade do contratado pela perfeita execução das obrigações assumidas.

5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

5.4.1.1. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo de 90 dias correspondentes à garantia legal (art. 26, II, CDC) e 09 (nove) meses de garantia adicional (art. 50, CDC), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem custo adicional para o Contratante.

5.4.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, os bens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas que comprometam seu funcionamento adequado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.5.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação formal da Administração

5.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5.3. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho;

b) número do processo;

c) número da licitação;

d) relação dos itens entregues.

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação

aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. Não entregar os bens nas quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou entregá-los em desconformidade com os requisitos de qualidade exigidos.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

7.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF consta transcrito integralmente do ETP e, se este for dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico https://planejamento.corumba.ms.gov.br/catalogo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, instrumento publicado no sítio oficial do Município.

7.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será dividida em 05 (cinco) itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Das Exigências de Habilitação

8.2.1. Dos documentos para a contratação:

Para a melhor execução do objeto solicita-se os documentos abaixo:

8.2.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da

respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

k) No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006: certidão simplificada original da Junta

Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT,

expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao , conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.3. Dos documentos específicos para a contratação:

8.3.1. Não há documentos específicos adicionais para a contratação.

8.4. Da Dispensa de Exigência De Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica

8.4.1. Considerando as características do objeto da contratação e o prazo de entrega previsto de até 15 (quinze) dias úteis, a Administração opta pela dispensa da apresentação dos documentos relativos à qualificação técnica e econômico-financeira, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A decisão considera o enquadramento da contratação nas hipóteses legais de dispensa de documentação de habilitação, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação vigente. A dispensa restringe-se aos documentos de qualificação técnica e econômico-financeira, permanecendo exigíveis os demais documentos e requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado da contratação é de **R$ 12.015,46 (doze mil e quinze reais e quarenta e seis centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada e documentos que instruem o processo de contratação, observada a metodologia prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

10 DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação, em 11 de novembro de 2026, em acordo com o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a

aplicação, do índice IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, mantido pelo IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade (Art. 5º do Decreto nº 634/2009, observando a exceção do parágrafo 1º, que possibilita outro índice desde que bastante justificado e com a anuência da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração). Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento, e poderá ser realizado, somente com contratos vigentes, de acordo com o artigo 131, parágrafo único da Lei 14133/2021.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14133/2021.

11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021,conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: Doação
Un. Orçamentária: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Natureza da Despesa: 44.90.00 – Aplicações Diretas
Dotação: 08.243.0006.2650.0000 – Proteção à Criança e ao Adolescente
Ficha: 501 – 1.759.0000

Corumbá-MS, 11 de novembro de 2026.

Elaborado por:

_____

Kellma Auxiliadora Cuellar da Silva
(Supervisora de Serviço II - Matrícula: 15614)

Aprovado por:

_____

Alexandre Ramos de Ohara
(Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania – Ordenador de Despesa)
Decreto "P" Nº 232 de 20 de maio de 2026